TRABALHADOR

então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada emprego ou atividade profissional. Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituida pelo Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT.

obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a

documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador. O conjunto de anotações contido neste

documento de identificação. dependentes, tendo validade, também, como contribui para assegurar o seu futuro e o de seus de seus direitos como trabalhador e cidadão, Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade Pela sua importância, é seu dever protegê-la e

FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR CONFECCIONADA COM RECURSOS DO

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAI

200.92132.15-9

6299557

0050 PA

Lucan da Silva he pen





	95 NASCIMENTO: 57 ESTADO CIVIL: 50 NATURALIDADE: 50 DOCUMENTO:	: ADMAR IRACY FERREIF ROSIVALDO MARQUES 27/08/1996 SOLTEIRO	RA DA SILVA LOPES	17	MIFI
		R.G 6694492 - 04/04/20	117 - PC - PA		PUALIFICAÇÃO CIVIL
	TIT. ELEITOR:	8 DE MAIO DE 1995 011.359.352-03	CNH:	ZONA:	CIVIL - BRASILEIRO
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECINENTO DE PATENNIDADE C - DATA DE 8 - SEP JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	TO SSINATURA E	DOCUMENTO DO SERVIDOR	NOME ASSIMATURA E CARMINO DO SERVIDOR ASSIMATURA E CARMINGO DO SERVIDOR	DATA DE NASC. DE / / PARA /	O ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE